

DECRETO Nº 14/2020/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre os critérios de concessão de Benefícios Eventuais para famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social do Município de Francisco Santos - PI durante a pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, Luís José de Barros, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - PI,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS (Organização Mundial de Saúde) do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus em todo o país;

CONSIDERANDO o agravamento das contingências sociais, e insegurança alimentar e nutricional das famílias atendidas pelos programas sociais, decorrentes das medidas de distanciamento social essencial ao enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO os casos suspeitos e confirmados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde em nosso estado já em número considerável e em expansão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Francisco Santos - PI, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;



CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº390, de 17 de novembro de 2017, que declara a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Francisco Santos-PI;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 11, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Francisco Santos para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido os seguintes critérios de concessão de Benefício Eventual, na modalidade cesta básica e kit básico de higiene, em virtude de calamidade pública, durante a pandemia causada pelo COVID-19. Sendo estes:

I- Às famílias e indivíduos em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social atendidas pelas equipes do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, em situação de insegurança alimentar, cuja família se cumpra os critérios estabelecidos na lei municipal de Benefícios Eventuais.



II- Às gestantes e nutrizes (até o primeiro ano de vida da criança), atendidas pelo programa Criança Feliz, cuja família se cumpra os critérios estabelecidos na lei municipal de Benefícios Eventuais.

III- Às famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social encaminhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, cuja família se cumpra os critérios estabelecidos na lei municipal de Benefícios Eventuais.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 00:00 horas do dia 06 de Abril de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 06 de Abril de 2020.



LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Luis José de Barros
Prefeito Municipal